



AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Processo Admin. PMRP nº 1240/2025 SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, através da designação do Agente de Contratação, autorizado pela Portaria nº 197/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do incicso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementarnº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decreto Municipalnº 180/2023 mediante as condições deste Avisso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 01/10/2025 Horário: 8:30 às 14:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a Aquisição de uma câmera fotográfica digital profissional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Rondon do Pará, através da Lei Federal de Política Nacional Aldir Blanc, conforme especificações abaixo discriminadas:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	VIr. Unit.	VIr Total
01	 Câmera Profissional ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS COM O MINIMO DESEJÁVEL: Tela: Tela de toque LCD de 3" Tipo de sensor: CMOS de 24.1 MP Gravação de vídeo: uhd 4k, Full HD Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Estabilização de imagem: Digital de 5 eixos (somente vídeo) Montagem comptáiveis: EF-S Proporção de tela: Unknown Tecnologia do sensor fotográfico: CMOS Forma de arquivo compatível: RAW Estabilização de imagem: ÓTICO Distância focal máxima: 55 Milimeters Descrição da medição: Multi-Zona Nome do modelo: SL3 EF-S 18-55MM STM Resolução máxima de imagem de webcam: 24 MP 	Unid	01	R\$ 6.082,71	R\$ 6.082,71
				TOTAL:	R\$ 6.082,71

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as





exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.082,71 (seis mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavo), conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.
- **2.4** O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.7** Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **2.8.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.8.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **2.8.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **2.9** A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica1, bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.





- **2.10** Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:
- **2.10.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **2.10.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **2.10.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **2.10.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **2.10.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;
- **2.10.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.10.7** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **2.10.8** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **2.10.9** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **2.10.10** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- **2.10.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

- **3.1** Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **3.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.





- **3.4** Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.5** Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- **3.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **4.1** O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.
- **4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5** Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **5.1** A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- a) contiverem vícios insanáveis:
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica:
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.
- **5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.



Setor de Licitação



- **5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.
- **5.8** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.9** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.10** O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado de cada contrato.
- **5.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **5.13** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 8:30 e encerramento às 14:30hs.
- **5.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.
- **5.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os sub-itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- **5.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.19** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- **5.20** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.



Setor de Licitação



- **5.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.22** Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.
- **5.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **5.26** A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.27** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:
- **5.27.1** disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.29** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- **5.30** O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.
- **5.31** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.





- **6.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **6.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- **6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.6** Em caso de obras ou serviço de engenharia, a proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- **6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.8** O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 1(uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- **6.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.11** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.12** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.13** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **6.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- **6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,





previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- **7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- 7.1.2 Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- **7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.7** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **7.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **7.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- **7.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Setor de Licitação



- 7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.14** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação.
- **7.15** Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **8.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme descritos nos itens abaixo:
- 8.1.1 estatuto ou contrato social e alterações posteriores;
- 8.1.2 documento do representante legal;
- 8.1.3 CNPJ com CNAE compatível com o objeto do contrato;
- 8.1.4 inscrição municipal do local da sede;
- 8.1.5 inscrição estadual
- 8.1.6 certidão negativa de débitos do FGTS;
- 8.1.7 certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- 8.1.8 certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 8.1.9 certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município do local da sede;
- 8.1.10 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **8.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.
- **8.3** Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- **8.3.1** A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação em até 01 (uma) hora** após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- **8.3.2** O descumprimento da subcláusula anterior implicará na inabilitação da licitante.
- **8.3.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



Setor de Licitação



- **9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.
- **9.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.4** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.5** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.
- **9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.
- **9.8** Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.
- **9.9** Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.
- **9.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **11.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **11.2** O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **11.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





- **11.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **11.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **11.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **11.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **11.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
- 11.5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **11.6** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **11.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante toda a vigência do contrato.
- **11.8** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 11.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO.

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- **15.2** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;





- **15.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **15.4** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **15.5** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **15.12** O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.13** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- **15.14** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **15.15** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Rondon do Pará, as sanções administrativas previstas no item 18.12, "c" e "d", deste Aviso de Contratação Direta, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

- **16.1** Os participantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **16.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Setor de Licitação



- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **17.1** Da sessão pública da Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **17.3** Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **17.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7** Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- **17.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.10** O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- **17.12** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.
- 17.13 A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará poderá revogar este Aviso de Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **17.14** A anulação do Aviso de Dispensa induz à extinção do contrato.
- 17.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **17.16** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **17.17** O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (https://www.rondondopara.pa.gov.br).
- **17.18** Em caso de omissão deste Aviso de Contratação Direta, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, se o caso.
- **17.19** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

Rondon do Pará, em 19 de Setembro de 2025.

ALBERTO ABREU ARAUJO Agente Contratação



Setor de Licitação



ANEXO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 Processo PMRP nº 1240/2025 SEMAD

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

	ITURA MUNICIPAL DE RONDON Do do Pará – Pará	O PARÁ					
Ref.: Di	i spensa Eletrônica nº 008/2025 - Pr	ocesso P	MRP nº	1240/2	025 SEM/	AD	
Objeto:							
aprecia docume	s tomarmos conhecimento dos do ção do Órgão Licitante, a nossa entos foram examinados, assumin es porventura existentes;	propost	a come	ercial e	certifica	mos que	todos os
Item	Descrição	Marca	Mod	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
1						Onit	totai
(valor g	lobal por extenso)						
como: i execuçã também	aramos que nos preços propostos es materiais; mao de obra; transporte ão dos serviços dentro das exigênc n, todos os encargos previdenciarios ler outras necessarias a total e perfei	es; bem o ias das r s e sociai	como to normas, is, segu	odos os especif iros, trib	element icações e outos, lucr	os que g e detalhes ros, remur	arantam a , incluidos nerações e
da licita no Tern	aramos que aceitamos as condições ção, executaremos os serviços de a no de Referência e pelos preços un unicípio, conforme descrito na minuta	cordo cor itários pro	n a des opostos	crição d , e cond	o Estudo	Técnico P	reliminar e
	azo de validade desta "PROPOSTA de sua apresentação;	DE PREÇ	OS" e	de 60 (s	sessenta)	dias corric	los a parti
,	amos abaixo os dados pessoais do o, porventura a nossa empresa seja c	•	•	-	•	•	sinatura de
() Socion Assination Naciona RG no:	lo Representante da Licitante: o () Procurador ura digital: () Sim () Nao alidade: / C	Estado Ci PF no:	vil:				
Telefon	e:/	Celular: _					<u>_</u> .





Endereco eletronico, no,, no,	, CEP, Cidade/UF.
Dados Bancarios da Contratada: (Preferencialmer Banco:, Agencia:	,
Chave PIX:	
* A indicação de Procurador, está condicionada constituida em cartório, para fins de assinatura do	. ,
Local e data.	

Nome e assinatura do representante legal Razao Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Setor de Licitação



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO» DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº pelo(a) «CNPJ DA CONTRATANTE». representado «NOME RESP LICITACAO», Sr.(a) «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 008/2025 - Processo PMRP nº 1240/2025 SEMAD, julgado e homologado, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 180/2024, Codigo Penal, normas de Direito Civil e mediante as clausulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares e carregadores, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. «ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

«VALOR CONTRATADO», ao presente contrato o valor «VALOR_EXTENSO_CONTRATADO», para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dar-se-a em até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, com a anuência do fiscal do contrato e deposito bancário no banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.
- 3.2. Serão aceitos somente produtos que fora emitido de acordo com a Ordem de compra e comprovadamente de acordo com as especificações do objeto contratado.
- 3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia util subsequente.
- 3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributaria que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 3.5. A contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniarias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 3.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Ordem de compra que foram emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS/EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 4.2. A contagem de prazos realizar-se-a excluindo-se o dia de inicio e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, as 23h59h (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos) do dia do vencimento do
- 4.3 A entrega dos bens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.



Setor de Licitação



- 4.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.4. A eficácia deste instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do municipio, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Constituem obrigações da Contratada:
- a) Entregar os produtos no prazo definido na Ordem de Compra, observando o fiel cumprimento nela descrito e das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no Aviso de Contratação Direta;
- b) Providenciar todos os documentos necessários para execução dos serviços junto a Contratante e quem couber:
- c) Apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos que fora gerado pela compra dos produtos;
- d) Executar o Contrato conforme descritos, indicados ou mencionados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, qualquer alteração na aquisição dos produtos, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos produtos e sugerindo medidas;

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições previstas no termo contratual;
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Fornecer a Contratada todos os documentos necessários para execução do objeto contratado;
- d) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-lá.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2025, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:......

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscais do contrato os servidores listados abaixo:

7.2.1. A gestão do contrato ficará so	á responsabilidade do Sr(a),	Secretário(a) Municipal de,
endereço eletrônico:		

7.2.2.	Ficam	indicado	como	fiscal	o(a)	servidor(a):	,	endereço	eletrônico:	<u></u> ,	lotado	na	

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Rondon do Pará, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos serão recebidos pela Contratante, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 140, inciso I, alinea "a" e "b", da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL



Setor de Licitação



- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada, direito de qualquer indenização.
- 11.2. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação a contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avencadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalicio e seus anexos.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para dirimir quaisquer duvidas quanto a execução deste contrato.
- 12.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rondon do Pará-PA.	de	de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ CNPJ № 04.780.953/0001-70 CONTRATANTE

> NOME DA EMPRESA CNPJ Nº CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) Câmera Fotográfica Digital Profissional, nova e de primeiro uso, classificada como bem de material permanente, destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará, para atender às demandas de registro, documentação, divulgação institucional e prestação de contas dos projetos culturais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fulcro nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando houver em razão da frustração do Pregão Eletrônico nº 004/2025, devidamente justificado;
- Lei Federal nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Decreto Municipal nº 180/2023, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.133/2021;
- Demais normas e regulamentos aplicáveis à espécie.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição de equipamento inexistente no acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, considerando que não há câmera fotográfica profissional disponível, o que compromete o pleno registro e documentação das atividades culturais desenvolvidas, incluindo aquelas vinculadas à Escola de Música, ao Departamento de Turismo e à Juventude;
- Atender às demandas administrativas e operacionais crescentes, especialmente no contexto da implementação de políticas públicas culturais



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

oriundas da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);

- Cumprir os requisitos de boa gestão dos recursos públicos, promovendo adequada prestação de contas, considerando que parte dos recursos da Lei Aldir Blanc está destinada à aquisição de bens permanentes;
- Considerar o fracasso do Pregão Eletrônico nº 004/2025 PMRP, voltado
 à aquisição de equipamentos similares, sem apresentação de proposta válida,
 conforme relatório de encerramento do certame, circunstância que autoriza,
 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade
 de Dispensa Eletrônica de Licitação.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivos específicos:

- Disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude equipamento adequado e moderno, que permita o registo de imagens fotográficas e audiovisuais com qualidade profissional;
- Assegurar a documentação oficial das atividades culturais educacionais e artísticas realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.
- Constituir acervo institucional de memória cultura, garantido o armazenamento de registros de oficinas, apresentações, festividades e eventos promovidos ou apoiados pela gestão municipal;
- Atender às exigências de transparência e de prestação de constas ao Ministério da Cultura e demais órgãos de controle, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);
- Fortalecer a divulgação das políticas públicas culturais por meio da utilização do equipamento em mídias sociais e canais institucionais da Prefeitura;
- Promover maior eficiência administrativa, reduzindo a dependência de serviços terceirizados ou improvisados para cobertura fotográficas e audiovisual dos eventos;
- Garantir economicidade e celeridade no processo de aquisição, utilizando a modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação autorizada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue estimativa da quantidade por item previsto na contratação:





Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Estimado.
01	Câmera Profissional	01	R\$ 6.082,71
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO		
	DESEJAVEL:		
	 Tela: Tela de toque LCD de 3" Tipo de sensor: CMOS de 24.1 MP Gravação de vídeo: UHD 4K, Full HD Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Estabilização de imagem: Digital de 5 eixos (somente vídeo) 		
	 Montagens compatíveis: EF-S 		
	 Proporção de tela: Unknown 		
	 Tecnologia do sensor fotográfico: CMOS 		
	Formato de arquivo compatível: RAW		
	 Estabilização da imagem: ÓTICO 		
	 Distância focal máxima: 55 Millimeters 		
	 Descrição da medição: Multi-Zona 		
	Com qualidade igual ou superior ao modelo:		
	Nome do modelo: SL3 EF-S 18-55MM STM.		
	Resolução máxima de imagem da webcam: 24 MP		

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou similares, devidamente lacrados na embalagem original de fábrica;
- Deverão estar acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados necessários ao pleno funcionamento e garantia do equipamento;
- Entrega do produto deverá ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude Rua Bela Vista, s/n Bairro Jaderlândia Rondon do Pará PA, no horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- Suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento preferencialmente local ou via canais oficiais (telefone, e-mail, assistência autorizada ou suporte remoto);
- A contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos apresentados no período de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o equipamento conforme rigorosamente as especificações deste
 Termo de Referência;
- Realizar a entrega no prazo estipulado;
- Prestar suporte técnico e garantir o funcionamento pleno dos equipamentos no período de garantia;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações contratuais;
- Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente no que diz respeito à segurança, qualidade e sustentabilidade dos produtos fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos bens;
- Realizar a conferência técnica do produto, observando quantidade, qualidade, especificações e condições físicas;
- Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais, após o aceite do produto e emissão da nota fiscal;
- Informar prontamente à contratada sobre eventuais não conformidades detectadas no recebimento.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante e demais documentos fiscais exigíveis, conforme legislação vigente.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

- A contratação não gera impactos ambientais relevantes;
- Recomenda-se que as embalagens do equipamento sejam destinadas à reciclagem ou descarte ambientalmente correto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Termo de Referência visa assegurar a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a transparência no processo de contratação pública;
- Faz parte integrante deste Termo o Estudo Técnico Preliminar nº 061/2025 SECULT/PMRP;
- Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação ou pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, nos termos da legislação aplicável.

14. PRAZO DE ENTREGA

 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.





Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da verba do orcamento da CONTRATANTE programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2025;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA - 13 122 0131 2.047

OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE RECURSO - 17000000 - OUTROS CONVENIOS DA UNIÃO

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessários adaptações na secretaria para que a contratação ocorra.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todos exposto no estudo técnico Preliminar, a viabilidade da execução dos serviços.

18. VIABILIDADES E RAZOABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidades do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

RONDON DO PARÁ/PÁ, 23 de setembro de 2025.

Rosa Maria Peres Lima Secretária de Cultura, Turismo e Juventude Decreto Municipal nº 0014/2021 Mat. PMRP 565-4